



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*

TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **fornecimento de kit de fardamento escolar e tênis**, através de REGISTRO DE PREÇO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Educação de Maceió (SEMED) vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas instituições públicas de ensino da Capital. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança.

O uso de uniforme na escola pública – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, lhes garante status e garantem segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias, devido ao desgaste. Especialmente em grandes cidades como Maceió, podemos facilmente identificar quem são os alunos da rede municipal se devidamente uniformizados, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase que impossível a perda de algum aluno e a separação do grupo. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

E, para garantirmos que todas as unidades escolares da Rede Municipal sejam atendidas na qualidade e quantidade, o total de cada item está acrescido de 20% (vinte por cento) como margem de segurança para suprir as futuras necessidades com a inclusão de novas escolas a serem inauguradas em 2019 e baseado na matrícula de 2018.

Informamos ainda que os itens **camisa sem manga e bermuda** não serão disponibilizados para os alunos de Jovens Adultos e Idosos – EJAII, bem como não será permitida a participação de outras Secretarias em virtude da necessidade urgente para aquisição dos itens aqui apresentados, uma vez que as Escolas Municipais não dispõem desse material.

Quanto a decisão de lançar a licitação por lote entendemos que no presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permite que para o certame exista

um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento para a distribuição dos fardamentos.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Educação Infantil	Berçário	212
Educação Infantil	Maternal I	818
Educação Infantil	Maternal II	1.666
Educação Infantil	Pré Escola – Primeiro Período	2.751
Educação Infantil	Pré Escola – Segundo Período	2.919
Ensino Fundamental	1º ao 5º Ano	29.317
Ensino Fundamental	6º ao 9º Ano	5.036
Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA	1ª a 6ª Fase	7.278
Total para 2018		49.998
Fonte: SISLAME		

3 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, e possuirá como critério de julgamento das propostas o menor preço por KIT.

4 DOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Composição do Kit Uniforme Escolar

Kit do Uniforme Escolar 01 (uma) calça tecido plano, 01 (uma) bermuda helanca, 01 (uma) camisa com manga, 01 (uma) camiseta regata e 1 tênis.

Kit 1 - Uniforme escolar Educação Infantil – Berçário – Maternal I e Maternal II, Pré escola – Primeiro e segundo período				
Quantidade	Tamanho	Descrição do produto	Preço	Total
10.040	PP, P, M	Calça tecido plano		
10.040	PP, P, M	Bermuda		

10.040	PP, P, M	Camiseta manga curta		
10.040	PP, P, M	Camiseta regata		
Kit 2 - Uniforme escolar Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano				
Quantidade	Tamanho	Descrição do produto	Preço	Total
35.180	PP, P, M	Calça tecido plano		
35.180	PP, P, M	Bermudas		
35.180	PP, P, M	Camiseta manga curta		
35.180	PP, P, M	Camiseta regata		
Kit 3 - Uniforme escolar Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e EJA				
Quantidade	Tamanho	Descrição do produto	Preço	Total
14.780	P, M, G , GG, XG	Calça tecido plano		
6.045	P, M, G , GG, XG	Bermudas		
14.780	P, M, G , GG, XG	Camiseta manga curta		
6.045	P, M, G , GG, XG	Camiseta regata		
Kit 4 – Tênis Escolar - Educação Infantil – Berçário – Maternal I e Maternal II, Pré escola – Primeiro e segundo período, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano , 6º ao 9º ano e EJA				
10.040	18 A 32	Tênis escolar		
35.180	34 A 40	Tênis escolar		
14.780	38 A 46	Tênis escolar		

5. DAS ESPECIFICAÇÃO

Estão dispostas no Anexo I deste termo de referência.

6. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos itens será no Setor de Almoxarifado desta SEMED, telefone 3315-4589, situada à Rua General Hermes, 1199 – Cambona – Maceió/AL, cujo funcionamento se dá nos dias úteis das 08 h às 14 h nos dias úteis.

7. ESTIMATIVA DE GLOBAL DE CUSTOS

A estimativa de custos global da futura aquisição encontra-se discriminada no mapa de preços constante do processo administrativo.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

8.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I Expedir ordens de serviço;
- II Proceder ao acompanhamento da entrega dos materiais;
- III Fiscalizar o recebimento quanto à qualidade desejada;
- IV Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação; e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- V Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

VI Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;

VII Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento dos materiais para efeito de pagamentos;

VIII Recusar os materiais que for entregue fora das especificações contidas neste documento ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;

IX Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

9. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS – APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 A licitante arrematante deverá enviar 01 (uma) amostra de cada item conforme tabela, acompanhado de declaração do licitante de que o item a ser enviado corresponderá à amostra entregue, para o endereço da ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-68, e deverão ocorrer no horário de funcionamento da ARSER, compreendido entre as 08h até às 14h, de segunda à sexta-feira. aos cuidados do Pregoeiro da Gerência de Licitações para posterior envio a SEMED/Comissão de Avaliação, a fim de que verifiquem a qualidade do material produzido e compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da amostra/proposta.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAR AS AMOSTRAS
Calça unissex	01 unidade.
Bermuda helanca	01 unidade.
Camiseta com manga	01 unidade.
Camiseta regata	01 unidade.
Tênis Escolar	01 par.

9.2 O prazo para entrega da (s) amostra (s) no local acima informado é de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, computados o prazo de postagem, não sendo de responsabilidade da ARSER os atrasos decorrentes de terceiros na efetivação da entrega.

9.3 As amostras deverão ser apresentadas com etiqueta contendo a razão social da licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo, juntamente com a Proposta de Preços realinhada, acompanhadas de laudos emitidos por laboratórios creditados pelo INMETRO, em nome da licitante e emitidos no período de até no máximo 48 (quarenta e oito) meses, anterior a data de abertura do certame, conforme exige este documento. Na hipótese de dúvida quanto às amostras e/ou laudos apresentados, a SEMED, a seu critério, poderá submetê-las, novamente, a testes em laboratório, bem como solicitar do Laboratório emissor a confirmação dos mesmos. Os custos decorrentes das análises laboratoriais serão da responsabilidade da empresa licitante. A licitante vencedora que não apresentar as amostras e os laudos técnicos, e/ou

apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

9.4 A Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão de Avaliação, emitirá laudo detalhando da análise realizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras para análise.

9.5 Do laudo emitido caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6 Os materiais enviados serão analisados nos seguintes aspectos, quando cabível: material/tecido utilizado, costura, cor, dimensões, qualidade da impressão.

9.7 A não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência e o licitante será desclassificado, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei;

9.8 O material ou o tecido utilizado para a confecção das peças deverá corresponder àquele descrito neste TR, não se aceitando outro similar.

9.9 Quando o material apresentar costura, essa deve possuir bom acabamento, não se permitindo rebarbas ou fiapos, bem como não poderá descosturar facilmente.

9.10 A cor, quando especificada, deverá corresponder a que foi descrita.

9.11 As dimensões dos objetos serão avaliadas em conformidade com o que foi especificado, admitindo-se uma variação de +/- 10% nas medidas descritas.

9.12 As impressões devem ser nítidas, sem falhas ou manchas. As costuras devem ser uniformes, sem falhas ou fiapos aparentes.

9.13 Caso a amostra não corresponda aos critérios informados, será rejeitada e a licitante desclassificada no item correspondente.

9.14 A amostra rejeitada poderá ser retirada pela licitante desclassificada, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do encerramento do procedimento licitatório, findo o qual, será descartada, não cabendo nenhuma indenização por parte da Administração.

9.15 A amostra aprovada ficará retida na Secretaria Municipal de Educação de Maceió para futuras comprovações e comparações no ato da entrega dos bens pela vencedora do certame, sendo devolvida (s) após a mesma.

9.17 No caso de aprovação do protótipo, segundo análise, pela comissão de avaliação – setor técnico, o pregoeiro passará à fase de habilitação, adjudicação, e, posteriormente, de homologação do lote ao vencedor, pela autoridade competente;

10. DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada se obriga a proceder a entrega dos uniformes cotados nos seguintes prazos:

a) Uniforme Escolar – Até 30 dias após assinatura da Autorização do serviço

b) Tênis – Até 30 dias após assinatura da Autorização do serviço.

Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à Contratada, comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo estará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante expedição da Ordem de Serviços pelo gestor da contratação



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*

11.1.1 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará um percentual mínimo de 1% (cinco por cento) do que se encontra registrado para cada item.

11.2 A ordem de serviço consubstanciada em ofício deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

11.3 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Maceió, ou através de meio eletrônico acordado entre as partes, para promover a retirada da Ordem de Serviços.

11.4 O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

11.5 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

11.6 Após a aprovação pela Contratante os produtos serão recebidos:

11.7 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para posterior verificação dos materiais quanto a qualidade da impressão e a quantidade entregue, cabendo ao fornecedor a substituição/complemento dos materiais que vierem a ser recusados, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

11.8 O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do material) será de 30 (trinta) dias contados da data da aprovação pela CONTRATANTE.

11.9 A Secretaria Municipal de Educação será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos materiais entregues.

11.10 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua General Hermes, nº 1199, Cambona, Maceió-AL, no horário das 08h às 14h. A SEMED não se responsabilizará pela entrega em locais diversos do indicado neste edital.

11.11 A CONTRATADA deverá ligar para o telefone: (82) 3315-4589 e agendar a entrega dos materiais, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.12 A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar, por escrito, à Contratante as razões que a impediram de cumprir com o prazo de conclusão dos serviços.

11.13 O aceite/aprovação dos materiais pela contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de qualidade ou quantidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11.14 A Contratante poderá se recusar a receber o objeto caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba o direito de indenização.

11.15 Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas de frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

12. GARANTIA DO OBJETO



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*

12.1 O prazo de garantia dos itens contra defeitos de fabricação, será contado da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior.

12.2 Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

12.3 Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.

12.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/ retirar Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no item 6 deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 10, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da contratação;
- g) Entregar o objeto nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da contratação;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*

- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA NA HABILITAÇÃO

14.1 Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de serviço vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado fornecimento compatível, equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o objeto deste Termo de Referência.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente da Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do art. 62 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

15.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

15.5. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

15.6. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para fazer face as despesas, será emitida Nota de Empenho pelo Setor Contábil da SEMED.

17. DO PAGAMENTO

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar, após a ordem de serviço, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento da contratação, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

17.2.1 Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na cláusula terceira;

17.2.2 Apresentação da documentação discriminada no item 17.1., desta cláusula.

17.2.3 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

17.3 O pagamento será conforme entrega do produto, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;

17.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

18.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

18.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

18.4 O remanejamento de que trata o item 3.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

18.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

18.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680, fone 3315-3713/3714/3715.

18.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

18.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

18.9 Para efeito do disposto no subitem 18.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

19.1.2. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

19.2.3. É facultada a SEMED, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.2.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.

19.2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.2.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.7. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.2.10. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.2.11. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.2.12. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata.

20.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*

a) Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

20.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

21. DA RESCISÃO:

21.1 Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso a outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficara a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

21.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

21.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES

22.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

22.1.1 Advertência;

22.1.2 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

22.1.3 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

22.1.4 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

22.1.5 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do pedido, por ocorrência;

22.1.6 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

22.1.7. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE.

22.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no *caput* desta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

22.2.1 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista em 22.1.1;

22.2.2 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência: aplicação da sanção prevista na alínea “22.1.4”;

22.2.3 Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “22.1.3”;



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*

22.2.4 Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “22.1.2.”;

22.2.5 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “22.1.5”;

22.2.6 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, por período superior a 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “22.1.6”;

22.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 22.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.4 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 22.2, a sanção prevista no subitem 22.1.7 ou no subitem 22.1.8 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 22.1.2 a 22.1.6.

22.5 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.

22.6 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Município Educação – SEMED, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

23.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

23.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Gestão Administrativa – CGA da SEMED, através do email: cgasemd@gmail.com, telefone para contato (82) 3315-4572.

Maceió/AL, 11 de Outubro de 2018.

José Lopes de Almeida Filho
Assessor Especial

Autorizado em: 15 de Outubro de 2018.

Ana Dayse Rezende Dorea
Secretaria Municipal de Educação



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*

KIT FARDAMENTO

CALÇA TECIDO PLANO



Calça confeccionada em tecido plano 100% POLIAMIDA, com gramatura de 140 gr/m², na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.

Na parte da frente da calça em ambas as pernas terá reforço joelho na região do joelho, sobreposto, costurado na máquina de costura reta com duas agulhas, com bitola larga de 6,4 mm.

Nas laterais da calça devem ser costurados dois bolsos tipo faca embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha na cor do corpo e com forro do mesmo tecido e cor do corpo. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina interloque.



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*

Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município de Maceió monocromático cor Branca e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor branca, com dimensões de 9,5cm de altura x 6,5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlocke de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

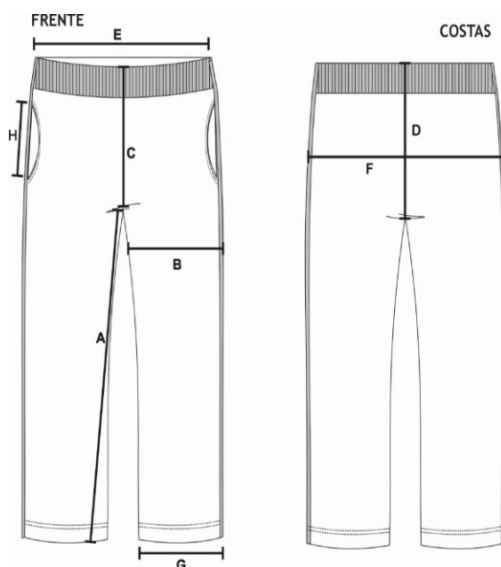


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	42	45	47	52	58	63	66	69	70,5	72	75	78	82
B	COXA	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5
C	GANCHO FRENTE C/CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	GANCHO COSTA C/CÓS	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	34	36	38
F	QUADRIL	36	37	38	40	42	45,5	48	49,5	50,5	51,5	53,5	55,5	58
G	ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
H	ABERTURA BOLSO	11	12	12	13	13	13	13	14	14	14	15	15	16
I	DISTÂNCIA REFORÇO DA BARRA	15	17	19	21	23	28,5	28,5	30	32	33,5	35	36	38
J	ALTURA REFORÇO DO JOELHO	11	12	12	12	13	13	13,5	13,5	14,5	15	15,5	15,5	16
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.														

BERMUDA HELANCA



Bermuda confeccionada em Helanca, composição 100% POLIAMIDA e gramatura de 260 g/m² na cor Verde Pantone 18-6024 TPX. Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*

Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m², na cor Branca, escrito de forma contínua no sentido vertical MACEIÓ na cor Verde Pantone 18-6024 TPX, conforme imagem.

Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município de Maceió monocromático cor Branca e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor branca, com dimensões de 9,5cm de altura x 6,5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio da cintura, na parte interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

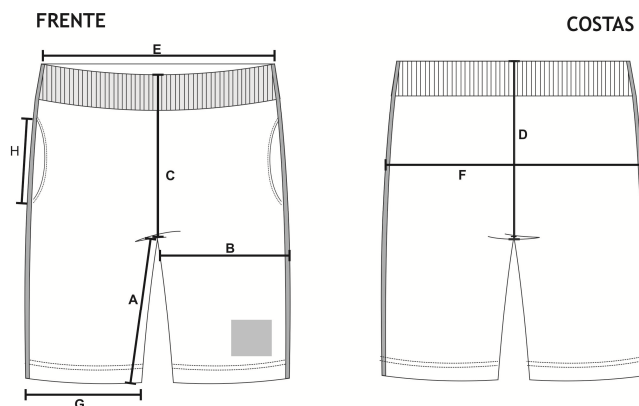


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA													
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36
C GANCHO FRENTE C/CÓS	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D GANCHO COSTA C/CÓS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37
F QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33
H ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.													

CAMISETA MANGA CURTA

Vista frontal



Vista de trás



Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Branca.

As mangas deverão ser raglã, confeccionadas em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.

Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2 cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.

Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a abertura da manga, sendo 0,6cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2 cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.

Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município de Maceió nas cores originais e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor preta, com dimensões de 9,5cm de altura x 6,5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

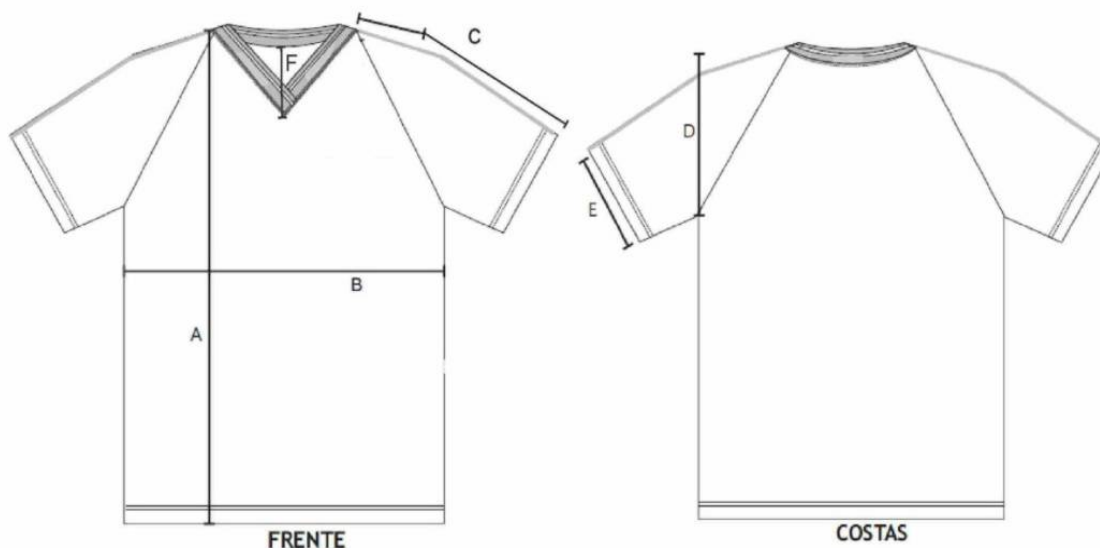


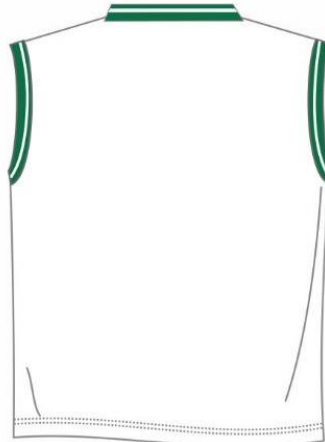
TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A COMPRIMENTO DO CORPO	41	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	71	76	
B LARGURA DO CORPO	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	
C COMPRIMENTO DA MANGA	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	
D ALTURA DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	
E ABERTURA DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
F ALTURA FRENTE GOLA	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5	
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.														

CAMISETA REGATA

Vista frontal



Vista de trás



Camiseta regata confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Branca.

Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX.



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*

Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a cava, sendo 0,6cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2 cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX.

Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município de Maceió nas cores originais e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor preta, com dimensões de 9,5cm de altura x 6,5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio das costas, na parte interna da regata, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

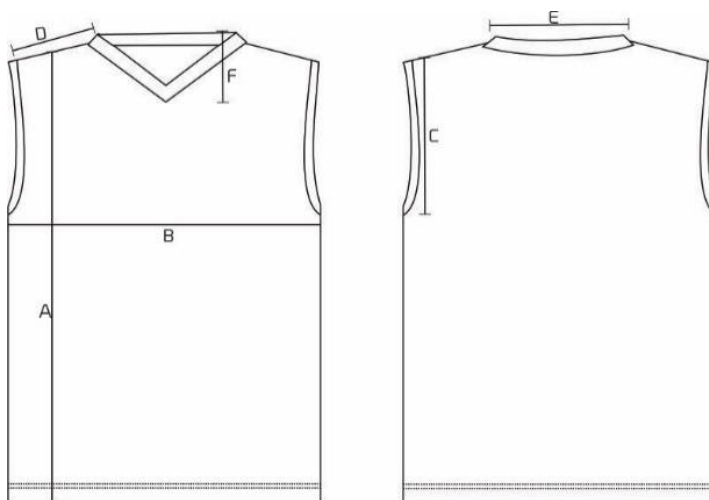


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	41	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	71	76
B	LARGURA DO CORPO	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C	ALTURA DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	OMBRO	6	7	8	8,5	9,5	10,5	11	12	13	13,5	15	16,5	17,5
E	ABERTURA TRASEIRA GOLA	13,5	14	14,5	15	15	15	15,5	15,5	16	16,5	17	17	17,5
F	ALTURA FRENTE GOLA	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.														

Silk Camisetas:

6,5cm de largura x 9,5cm de altura para as peças de todos os tamanhos. Brasão nas cores originais e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor Preta.



Silk Calça e Bermuda:

6,5cm de largura x 9,5cm de altura para as peças de todos os tamanhos. Brasão monocromático na cor Branca e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor Branca.



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*



Fundo meramente ilustrativo

Patch:

6,5cm de largura x 7 cm de altura para as peças de todos os tamanhos. Fundo: Azul, semelhante ao Pantone 19-4053 TPX.



Gola e Punhos personalizados - Regata:

Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX.



Gola e Punhos personalizados – Camiseta Manga Curta:

Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.



Faixa Personalizada - Bermuda:

Faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m², na cor Branca, escrito de forma contínua no sentido vertical MACEIÓ na cor Verde Pantone 18-6024 TPX.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*



TÊNIS ESCOLAR

ESPECIFICAÇÃO CALÇADO TIPO TÊNIS ESCOLAR

PRODUTO: CALÇADO.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

MODELAGEM A SER CONTRATADA



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*



DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Modelo tipo tênis confeccionado a partir da união de partes independentes, que após a realização de inúmeros processos produtivos resultaram em um produto confortável e de alta qualidade. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (Entressola e solado) dentre o processo denominado injeção direta, Tal método de produção não deverá utilizar adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado, não causando nenhum dano ao meio ambiente. Lembrando que a parte inferior (Entressola e solado) deverá conter gravações que garanta a estabilidade do usuário ao caminhar.

Deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno e arrojado, com perfil ergonomicamente desenvolvido proporcionando maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*

locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros deverá ser realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

COMPONENTES DO CABEDAL E SOLADO
--

Matéria prima externa do cabedal – Peças confeccionado em nylon 100% poliéster com estampa tipo colmeia, que sustente o uso diário do produto, peças em lona 100% algodão já unida a sarja com acabamento orlado para melhor visual e durabilidade, peças aplicadas em alta frequência conforme modelo a ser contratado e serigrafia mencionada a seguir, atacador trançado 100% poliéster, laminado para sustentação do calce.

Matéria prima interna do cabedal – Peças confeccionadas em forro tipo colmeia 100% poliéster, espuma em poliuretano, forro de cabedal em material 100% poliéster tecido não tecido para melhor ventilação dos pés, contraforte (Tubox)conformado para melhor adaptação do calce, Etil Vinil Acetato forrado em material 100% poliéster, base amortecedora na região do calcâneo em borracha termoplástica.

Matéria prima entressola – Peça única confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor branca.

Matéria prima solado – Formada por quatro peças independentes , cada qual com sua funcionalidade, SOLETA e PEÇA CENTRAL DIANTEIRA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário tenha conforto ao caminhar , anel que envolve a peça central dianteira confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 55 para que o usuário consiga ter mais segurança ao caminhar por áreas irregulares e por fim peça situada na região traseira do solado devendo ser aplicado uma padronização com a nomenclatura do município.

Cabedal/Lingueta	Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m ² na cor marinho, dublado com espuma poliuretano de 3mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m ² , na cor preto. Gramatura mínima final 140g/m ²
Vira lateral, Taloneiro	Confeccionada em lona 100% algodão na cor marinho, ligamento panamá gramatura mínima 280 gr/m ² , densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m ² , densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m ² .
Detalhe lateral e lingueta	Confeccionado em plástico pvc espessura mínima 0,5mm transparente, serigrafia predominante na cor marinho, frisos que contornam os detalhes do cabedal na cor branco, detalhe lateral serigrafado na cor verde (bandeira). Lateral traseira em degrade na cor verde (bandeira) e azul marinho, nome do município na lingueta na cor branco com fundo marinho e no cabedal na cor branco com o fundo marinho. Aplicada com frequência e por solda eletrônica.
Atacador	Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branca, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato na cor branco
Detalhe Laminado	Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m ² , gramatura final mínima 750gr/m ² , na cor azul marinho.
Colarinho, forro da	Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura

lingueta	mínima 90g/m ² na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m ² .
Tubox	Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima de 0,5mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.
Enchimento do colarinho	Confeccionado em Espuma poliuretano 14mm de espessura mínima densidade 33.
Reforço do Cabedal	Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m ² , na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.
Palmilha de Acabamento	Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m ² , na cor branca.
Soleta/Peça Central dianteira	Confeccionadas em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ , na cor azul marinho. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.
Anel Dianteiro	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ na cor verde (bandeira).
Padronização	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 55, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ na cor azul royal, serigrafia com o nome do município na cor branco

LAUDOS EXIGIDOS PARA ATESTAR QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA

Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO

MATERIA PRIMA	ENSAIOS	RESULTADO MINIMO
LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNT NBR 10591/08	470gr/m ² ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14554/16	750gr/m ² ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14099/16	1,3mm ≥
RESINA TERMOPLÁSTICA	ABNT NBR 14099/16	0,50mm ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNT NBR 10591/08	140gr/m ² ≥
NYLON	ABNT NBR 10591/08	140gr/m ² ≥
PLACA DE EVA	ABNT NBR 14099/16	4,0mm ≥
ENTRESSOLA	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
SOLETA E PEÇA CENTRAL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
	ABNT NBR 14454/07	---

DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA GARANTIR O CONFORTO DO CALÇADO RESULTADO MINIMO ACEITAVEL (CONFORTAVEL)
MASSA DO CALÇADO - ABNT NBR 14835/13
DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR - ABNT NBR 14836/14
TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO - ABNT NBR 14837/11
ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14838/16
ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO – ABNT NBR 14839/15
PERCEPÇÃO DE CALCE; MARCAS E LESÕES - ABNT NBR 14840/15
CONFORTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14834/15

EMBALAGEM

Embalado unitário em sacos plásticos e posteriormente em caixas colmeia com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio

LAUDOS DE LABORATÓRIO ACREDITADOS PELO INMETRO QUE COMPROVEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS TECIDOS DOS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS DE UNIFORMES (CAMISETA REGATA, CAMISETA MANGA CURTA, CALÇA TACTEL E BERMUDA)

LAUDO TECIDO PLANO – CALÇA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC ou NBR 13538:1995/11914:1992,	100% POLIAMIDA	+/- 3%

	respectivamente.		
Gramatura	NBR 10591/08	140 gr/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460:1995	Tela	-
Resistência ao Pilling	ASTM D 3512/10	Nota: 5	-
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial com 40°, utilizando 10 unidades de esfera e detergente ECE com Fosfato	NBR / ISSO 105C06 / 10 – A1S	Nota mínima para migração POLIÉSTER e alteração: Mínima 4	Mínima
Solidez da cor sob a ação do ferro de passar a quente	NBR 10188 / 88 – Temperatura de 110° C	Alteração e migração / Seco, úmido e molhado: Mínimo 4	Mínima
Solidez de cor à fricção	NBR / ISSO 105 X-12:07	Seco e Úmido: Mínimo 4	Mínima
Solidez de cor ao suor	NBR / ISSO 105 E – 04:09	Migração de POLIÉSTER: Mínimo 4	Mínima

LAUDO HELANCA-BERMUDA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC ou NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% POLIAMIDA	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591/08	260 gr/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460:1995	Interloque	-
Solidez da cor a lavagem	NBR ISO 105 C06 B1M	Alteração: 4 Transferência: 4	Mínima
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04	Suor ácido Alteração: 5 Suor alcalino Alteração: 5	Mínima

LAUDO MEIA MALHA – CAMISETAS MANGA CURTA E REGATA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	52% POLIÉSTER	+/- 3%
		48% ALGODÃO	
Gramatura	NBR 10591/08	160 gr/m ²	+/- 5%
Ligamento de malha trama	NBR 13460/95	Meia Malha	-
Solidez de cor à lavagem	NBR ISO 105-B02/07	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez de cor ao suor alcalino	NBR ISO 105-E04/14	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez de cor ao suor ácido	NBR ISO 105-E04/14	Alteração: 4/5	Mínima

LAUDO MALHA DUPLA CIRCULAR JACQUARD – FAIXA PERSONALIZADA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	55% POLIÉSTER	+/- 3%
		45% POLIAMIDA	
Gramatura	NBR 10591/08	220 gr/m ²	+/- 5%

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS – APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os licitantes CLASSIFICADOS por ITEM, deverão apresentar, no prazo máximo de **7 (sete) dias**, contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, **amostras** dos uniformes personalizados nos tamanhos, conforme tabela abaixo, de todos os itens do lote e **2 (dois) metros** de todos os tecidos utilizados na confecção das amostras.



*Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.
Fone: +55(82)3315-4725*

É obrigatória a apresentação pelos licitantes classificados, sem ônus para a administração, de amostras dos produtos acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou IPT.

As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão Social da Licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no termo de referência.

Na hipótese de dúvida quanto às amostras ou laudos apresentados, a SEMED, a seu critério, poderá submetê-las novamente a testes em laboratório. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão da responsabilidade da empresa vencedora. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

DAS ENTREGAS DAS AMOSTRAS PARA OS LICITANTE CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Lote 1 - Educação Infantil - Berçário	Lote 2 - Educação Infantil Pré escola	Lote 3 - Ensino fundament al 1º ao 5º	Lote 4 - Ensino fundamental 6º ao 9º	Lote 5 - EJA - 1º a 6ª fase
CALÇA TECIDO PLANO	Tamanho 2	Tamanho 6	Tamanho 8	Tamanho 10	Tamanho G
BERMUDA HELANCA	Tamanho 2	Tamanho 6	Tamanho 8	Tamanho 10	Tamanho G
CAMISETA MANGA CURTA	Tamanho 2	Tamanho 6	Tamanho 8	Tamanho 10	Tamanho G
CAMISETA REGATA	Tamanho 2	Tamanho 6	Tamanho 8	Tamanho 10	Tamanho G
TÊNIS ESCOLAR	Tamanho 18	Tamanho 28	Tamanho 32	Tamanho 36	Tamanho 40